

O IDEAL EDUCATIVO REPUBLICANO: A ESCOLA LAICA**

*Maria Cândida Proença**

Entre as primeiras medidas laicizantes do Governo Provisório destaca-se o decreto com força de lei de 22 de Outubro de 1910 que suprimiu o ensino da doutrina cristã nas escolas primárias e normais. No dia seguinte a mesma orientação atingia outros níveis de ensino ao extinguir a Faculdade de Teologia e abolir o juramento religioso dos lentes, alunos e pessoal da Universidade de Coimbra. Com esta legislação instaurava-se, pela primeira, em Portugal a escola laica, pois durante a Monarquia Constitucional os liberais não tinham logrado avançar além da secularização da escola, que nos finais do século XIX, e particularmente depois da legislação de Hintze Ribeiro, em 1901, teve ainda alguns retrocessos.

As reformas de ensino de Março de 1911, vieram reforçar a posição já tomada pelo Governo Provisório. No preâmbulo do decreto da Reforma do Ensino Infantil, Primário e Normal, de 29 de Março, afirmava-se: “A religião foi banida da escola. Quem quiser que a dê à criança, no recanto do lar, porque o Estado, respeitando a liberdade de todos, nada tem com isso. A moral das escolas, depois que a República se fundou, só tem por base os preceitos que regulam a justiça entre os homens e a dignidade dos cidadãos. Varreu-se da pedagogia nacional todo o turbilhão de mistérios, de milagres e de fantasmas que regulavam, até então, o destino mental das crianças.

* Instituto de História Contemporânea. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

** Este texto faz parte de uma investigação realizada no âmbito do projecto *Os grandes debates parlamentares. 1820-1974* integrada no volume sobre a temática: *A questão religiosa no Parlamento. 1910-1926*. Projecto financiado pela Assembleia da República. Intervenção no “Colóquio sobre a República” (Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, 17 de Fevereiro de 2010).

A escola vai ser neutra. Nem a favor de Deus, nem contra Deus. Dela se banirão todas as religiões, menos a religião do dever, que será o culto eterno desta nova igreja cívica do povo.”¹

Os objectivos da reforma do ensino primário foram confirmados na *Lei da Separação* que, no artigo 170º, estabelecia que todas as entidades que pretendessem “exercer o ensino religioso no território da República fora dos templos e outros lugares habitualmente destinados ao culto público” teriam que obter prévia autorização do Ministério da Justiça, determinação reforçada pelo artigo 53º que impunha que as crianças que ainda não tivessem cumprido a escolaridade obrigatória, (3ª classe do ensino primário) não poderiam “assistir ao culto público durante as horas das lições”.

Para a maioria dos pedagogos republicanos a neutralidade da escola era entendida apenas no aspecto religioso, porque a maior parte defendia uma escola que teria de ser o principal veículo da formação de um novo cidadão – esse “homem novo” de que tanto se falava e que era indispensável formar. Numa perspectiva onde se detectavam fortes laivos da influência francesa de 1789, a ruptura com o passado teria que ser radical. “Por um lado, a cidade republicana será o produto de um homem novo, formado no seio de instituições libertas do espírito jesuítico e monárquico; por outro lado, a organização de uma educação republicana só se poderá fazer no seio de uma sociedade nova.”²

A principal vertente da formação desse homem novo republicano, realizada na “nova igreja cívica do povo”, assentava na introdução de uma área de formação cívica na escola primária com a qual se pretendia reforçar o aspecto laico e mesmo anticlerical do ensino,³ apesar das declarações de neutralidade presentes nos textos legais. A persecução destes objectivos era concretizada não só no âmbito curricular, através de disciplinas específicas, como também no extra-curricular através de várias cerimónias e instituições. A preocupação com esta área de formação, na política educativa republicana, reflecte a ideia da importância da função da escola na formação do cidadão capaz de integrar uma nova ordem social. Para os republicanos a escola foi um dos critérios do civismo, como se depreendia do seu regime eleitoral que afastava do sufrágio os analfabetos e as mulheres, o que nos remete para um projecto político-social

¹ *Reformas do Ensino em Portugal*, 1989, p. 4.

² NÓVOA, 1989, p.X.

³ A este respeito veja-se, PINTASSILGO, 1998.

burguês que consignava diferentes níveis de cidadania, sendo os cidadãos activos uma minoria no conjunto da população. A educação cívica pretendia formar cidadãos que se manifestassem no sentido da manutenção das instituições republicanas, pelo que a formação para a cidadania, mais do que procurar desenvolver a autonomia pessoal, se viria a tornar numa forma de endoutrinamento pretendendo pôr a escola ao serviço da reprodução da ordem estabelecida.

A introdução de uma nova disciplina no currículo – educação cívica – com objectivos muito próximos da inculcação de valores, e também de alguns cultos cívicos como rituais simbólicos de uma pretendida nova religiosidade cívica – o culto da Pátria, da bandeira e dos grandes heróis – constituíram os principais contributos para a concretização dos objectivos republicanos nesta área. O nacionalismo e patriotismo, ideais mobilizadores destes cultos eram explorados também através dos programas de algumas disciplinas como História e Geografia.⁴

Entre os cultos mais divulgados encontrava-se a festa da árvore, lançada a nível nacional, em Março de 1913, pelo semanário *O Século Agrícola*, que obteve entusiástica adesão das entidades republicanas e do professorado primário, tornando-se uma das cerimónias cívicas mais importantes no quotidiano escolar, impregnada de inequívocas implicações maçónicas e herdeira directa, mais uma vez, da religiosidade cívica da França revolucionária.⁵ Estas festas, embora já existissem na monarquia (as primeiras foram realizadas em 1907, promovidas pela *Liga Nacional de Instrução*, associação ligada ao republicanismo e à maçonaria) só após a implantação da República receberam um notório incremento, tendo-se generalizado desde 1913. A partir de 1916, porém, entraram em declínio, e nem mesmo o impulso de que foram alvo em 1923, por iniciativa do então Ministro da Instrução João Camoesas, conseguiu inverter a situação.

Os batalhões escolares constituíram outro dos meios da educação cívica republicana. O *Regulamento da Instrução Militar Preparatória*⁶ previa dois graus para a educação militar e patriótica. No primeiro grau que abrangia os alunos entre os 7 e os 16 anos, incluía as disciplinas de educação cívica, ginástica e canto coral e preparação militar. Estas actividades deveriam realizar-se duas vezes por semana, entre Outubro e Julho,

⁴ Sobre os ideais nacionalistas e patrióticos transmitidos através dos programas da disciplina de História veja-se, MATOS, 1990.

⁵ Sobre a festa da árvore veja-se: PINTASSILGO, 1998, 1998, pp. 112 – 121.

⁶ Publicado no *Diário de Governo* de 26/5/1911

em todas as paróquias e concelhos, junto das escolas, quartéis ou campos de instrução militar e seriam ministradas por professores em colaboração com instrutores militares. Em 1912, por Portaria de 1 de Junho, foram criadas as *Sociedades de Instrução Militar Preparatória* com o objectivo de preparar bons cidadãos para defender a Pátria, desenvolver o corpo e ensinar princípios cívicos.

A entrada dos instrutores militares nas escolas não foi pacífica. Muitos foram os pedagogos que criticaram estas medidas. Entre os mais críticos encontrava-se Adolfo Lima que considerava que as mesmas revelavam uma profunda incompreensão do que era a criança, o adolescente e mesmo a vida, pois achava um erro fazer na escola a preparação do soldado. Para este pedagogo os batalhões escolares eram um grave atentado e uma monstruosidade pedagógica.

Se a laicização da escola foi bem aceite pelos livres-pensadores mais extremistas e por determinadas associações que se consideravam guardiãs dos princípios revolucionários, como a *Associação do Registo Civil* que exercia uma apertada vigilância sobre todas as escolas, para verificar se os preceitos legais estavam a ser cumpridos, outro tanto não se passava com largos sectores da sociedade portuguesa, desde livres pensadores mais moderados, a republicanos católicos e aos monárquicos que desde que tiveram representação parlamentar, também se manifestaram largamente em favor da liberdade de ensino religioso nos estabelecimentos privados.

O primeiro grande debate no Parlamento sobre a laicidade/liberdade de ensino ocorreu durante a Constituinte, quando da discussão dos pontos referentes ao ensino que integravam o *Título II – Dos direitos e garantias individuais*. A discussão iniciou-se pela proposta de Ladislau Piçarra – “11.º O Estado assegurará a todos os cidadãos, sem distinção de sexo, uma educação integral, de molde a desenvolver-lhes racionalmente e cientificamente todas as faculdades: físicas, intelectuais, morais e artísticas.

12.º O ensino primario será obrigatório e gratuito, e dele ficará banida toda a doutrina religiosa.”⁷ Admitida para discussão, a proposta foi, de imediato, contestada por Egas Moniz que sugeriu a divisão do último ponto em dois: “12º – O ensino ministrado nos estabelecimentos públicos será laico.

12º – A – O ensino primario será obrigatório e gratuito.”⁸

⁷ *Diárioda Assembleia Nacional Constituinte*, sessão de 26 de Julho, de 1911, p. 15

⁸ *Diárioda Assembleia Nacional Constituinte*, sessão de 26 de Julho, de 1911, p. 16

A discussão generalizou-se então sobre a questão da laicidade e da neutralidade do ensino. Para os mais moderados, defensores da neutralidade, o ensino laico proporcionaria o avanço do sectarismo na escola. Ora, esta deveria ser neutra em matéria religiosa e política, para permitir que quando os alunos chegassem à idade adulta se pudessem orientar “conforme a sua consciência ou saber” sem imposições de qualquer natureza. Com raras exceções, estavam de acordo que a religião teria que ser relegada para o plano doméstico, pelo que a lei deveria ser clara para não permitir que no ensino particular se pudesse ministrar o ensino religioso. Contra esta posição maioritária levantou-se a voz do padre Casimiro de Sá, defendendo que não se podia negar a ninguém o direito de ministrar ensino religioso aos filhos, e que a base de toda a moral era a religião. A maioria da Câmara, porém, contrariou esta visão e manifestou-se no sentido de, em matéria de moral, defender o que estava expresso no preâmbulo da Reforma do Ensino que fora promulgada em Março.⁹

No final foi aprovada a proposta de José Barbosa e João Menezes que ficou consignada nos pontos 10º e 11º do Artigo 3º, do *Título II. Dos direitos e garantias individuais*.

“10.º O ensino ministrado nos estabelecimentos particulares, públicos e particulares fiscalizados pelo Estado será neutro em matéria religiosa.

11.º O ensino primário elementar será obrigatório e gratuito.”¹⁰

Se neste primeiro debate sobre o ensino a única voz discordante foi a de Casimiro de Sá, o mesmo não se continuaria a verificar à medida a actuação de alguns professores, a publicação de programas, de manuais de educação cívica e a introdução algumas cerimónias cívicas iam alertando para a construção uma escola mais inculcadora de valores e práticas políticas, do que libertadora do educando. A constestação que provinha dos sectores mais moderados e conservadores foi acompanhando o agravamento das clivagens políticas e sociais e as crescentes dificuldades na manutenção da ordem pública e no controlo do crescimento da criminalidade. Não faltaram então as intervenções parlamentares no sentido de que o melhor factor para impedir o alastramento da criminalidade era a religião, pois uma escola sem ensino religioso seria propulsora de uma sociedade sem valores e causa da desorganização do país.

⁹ Neste sentido se manifestaram: Silva Barreto, Matos Cid, Nunes da Mata, Sousa Júnior e Silva Barbosa, entre outros.

¹⁰ *Diárioda Assembleia Nacional Constituinte*, sessão de 26 de Julho, de 1911, p. 18

A questão que provocou os mais acesos debates e mais dividiu os parlamentares foi a proibição do ensino religioso nos colégios particulares. Num país maioritariamente católico muitos pais e encarregados de educação pretendiam que os seus filhos tivessem uma educação religiosa. Ora, para os mais exaltados, não se poderia permitir esta liberdade que seria aproveitada pelos padres para manipular as mentes infantis e para intrigar contra a República, enquanto que os mais moderados consideravam a imposição do Estado como uma violência sobre as liberdades e garantias individuais consignadas na Constituição.

A partir de então na Câmara dos Deputados e no Senado foram-se multiplicando as intervenções retomando a questão da liberdade de ensino religioso nos colégios particulares. Em Agosto de 1918, já após a revisão da *Lei da Separação*, Pinto Coelho, na sequência da reforma sidonista do ensino secundário apresentara no Senado uma original proposta de interpretação do ponto 10^a do artigo 3^o da Constituição. “Eu interpretei e interpreto este n.º 10.º, como significando que, naquelas aulas dos institutos particulares que se destinam a ensinar as disciplinas dos programas oficiais, o ensino tem de ser neutro. Mas como, por isso mesmo que se trata de institutos particulares, nada impede que, afora aquelas aulas, correspondentes aos programas, outras haja, do mesmo modo é impossível coibir que nessas outras classes ministrem livremente o ensino religioso. Não se perca de vista que estes institutos são pagos pelos pais dos alunos. E assim como a esses pais seria a maior das violências coartar-lhes ensinarem a seus filhos a religião que professam, assim não pode contestar-se-lhes o direito de delegarem essa função em mestres da sua confiança.”¹¹

Nesta interpretação a neutralidade em matéria religiosa só teria que observar-se nas disciplinas constantes dos programas oficiais. Ora, além dessas, os colégios particulares poderiam ministrar muitas outras e entre elas a religião, sem necessidade de qualquer fiscalização do Estado. “Se cada família pode ministrar o ensino religioso a seus filhos, como não podem as escolas particulares, que são delegadas das famílias, ministrar esse ensino? Não há país absolutamente nenhum onde se tenha entendido que nas escolas particulares o ensino não possa ser livre:”¹²

Estava-se perante uma interpretação bastante forçada da letra da Constituição. Em resposta, Alfredo Magalhães, Secretário de Estado da

¹¹ *Diário do Senado*, sessão de 1 de Agosto de 1918, p. 3.

¹² *Diário do Senado*, sessão de 1 de Agosto de 1918, p. 4.

Instrução e autor da reforma sidonista do ensino secundário, considerou a questão importante, mas achava que seria objecto para uma futura revisão constitucional, não considerando oportuno que se tentasse então introduzir qualquer modificação no nº 10º do artigo 3º da Constituição.

Para contornar esta situação, alguns prelados e professores tinham tentado esquivar-se à lei e fundar ou manter escolas onde se ministrava o ensino da religião, mas estas tentativas estiveram sempre condenadas ao fracasso, devido à vigilância apertada da *Associação do Registo Civil* e das autoridades administrativas que prontamente mandavam encerrar as escolas.¹³

Nas regiões fronteiriças, alguns colégios privados estabeleceram-se em Espanha, podendo assim continuar a ministrar ensino religioso a crianças portuguesas. Em Valença do Minho, o Colégio de Santa Clara, dirigido por religiosas, transferiu-se para Tui continuando a ser frequentado por mais de cem crianças. Mas não seria o único caso. Em Tui funcionaram também colégios dirigidos por religiosas Franciscanas Hospitalarias, Doroteias, Irmãs do Sagrado Coração de Maria e Franciscanas Missionárias de Maria. Os Jesuítas mantinham um colégio em La Guardia, também relativamente perto da fronteira, com professores portugueses e frequentado pelos filhos da burguesia de Valença, Caminha e outras regiões fronteiriças.

Em 1920, estes casos foram discutidos no Parlamento. Na Câmara dos Deputados Raul Tamagnini insurgia-se contra esta situação indigna que feria o seu “brio de português, republicano e livre pensador”. Numa visita a Valença, em trabalho oficial, fora confrontado com o facto de, ao fim da tarde, ver um enorme grupo de crianças regressar de Espanha. “Dava-me o triste espectáculo a impressão duma romaria, e de tal forma admirado fiquei perante ele que não pude deixar de perguntar a quem me acompanhava se em Valença não havia escola oficial primária. Disseram-me que de facto existia uma escola primária em Valença, mas que a sua frequência era diminuta. Eu atribuí então o facto ao espírito reaccionário que infelizmente impera ainda em grande número de portugueses, esse maldito espírito reaccionário que tanto tem impedido o progresso e desenvolvimento do nosso país. Constatei mais tarde, com grande mágoa, que não era só essa a razão do facto, visto que não eram simplesmente os filhos de monárquicos que frequentavam essas escolas, mas também os filhos de republicanos, que se viam na necessidade de

¹³ Sobre este assunto veja-se. MOURA, 2004, pp.440-450.

a elas os enviar dada a deficiência do ensino ministrado na escola de Valença.”¹⁴

Para o deputado, uma forma de atenuar o problema seria estabelecer em Valença uma escola primária superior para que as crianças que possuíam o “segundo grau” (5ª classe) e desejassem adquirir mais conhecimentos o pudessem fazer no seu próprio país. Este nível de ensino seria frequentado em Tui por 65 rapazes e 59 raparigas, número mais que suficiente para manter uma escola em Valença. Mas o caso não se limitava a esta localidade, o mesmo acontecia na maioria das povoações raianas. Em Caminha mais de 100 crianças frequentariam um colégio em Campo Santo “dirigido por reaccionários” de onde regressavam cheias “de ódio à República”.

Este movimento que se verificava em várias zonas do país, era prejudicial a vários níveis: não só por ser um factor anti-patriótico e anti-republicano, já que, em muitos dos colégios eram aprovados manuais, não permitidos em Portugal que denegriam a República, mas também porque constituía mais um motivo de agravamento da crise económica e financeira. “É preciso impedir a todo o transe que as crianças das povoações fronteiriças frequentem os colégios estrangeiros, não só pelo que o facto tem de capital importância, pelo natural abastardamento da raça que implica, mas ainda pela quantidade de ouro que para esse fim é drenado para Espanha.”¹⁵

Apesar das promessas do ministério da Instrução de uma melhor fiscalização das escolas nas zonas de fronteira, a fuga de alunos para o estrangeiro continuou a verificar-se. No ano seguinte Mário Aguiar voltava ao assunto apresentando uma proposta para tornar livre o ensino religioso nos colégios particulares. Segundo este deputado o seu projecto teria a dupla vantagem de mostrar que em Portugal vigorava um regime de liberdade e uma democracia que não era falsa e, ao conferir esta possibilidade aos colégios particulares, evitar a contínua fuga de alunos portugueses para o estrangeiro. “É mais um aspecto da questão, para o qual eu chamo a atenção de V. Ex.as. Não pode ser que institutos de carácter nacional mudem a sua sede para o estrangeiro a fim de procurarem uma liberdade que a sua pátria lhes nega. Nestas condições, eu entendo que sob o ponto de vista patriótico, social e, até, sob o aspecto moral, nós não podemos negar o voto ao projecto de lei que apresento, porque há mais

¹⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 20 de Abril de 1920, p. 5.

¹⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 20 de Abril de 1920, p. 6.

ainda: é que o temperamento e o carácter desses alunos vai ser criado e orientado lá fora por um povo que não ó o seu; vai ser portanto, desnacionalizado. (...) Este projecto de lei, realmente, sob o ponto de vista económico tem toda a importância, porque havendo centenas e, centenas de alunos no estrangeiro em colégios que V. Ex.as sabem muito bem que se fundaram em Tui, em Ciudad Rodrigo, em Paris, em Bruxelas e em Londres, destinados a educá-los, do País tem de sair uma quantidade de ouro para manter essas crianças, ouro que podia ficar em Portugal e que, não sendo muito, é todavia, de atender nas precárias circunstâncias em que o País se encontra.”¹⁶

O projecto não chegou sequer a ser aceite para discussão porque Almeida Ribeiro fez lembrar que o mesmo estava contra a Constituição que consignava a neutralidade religiosa do ensino, tanto público como particular.

O conflito em torno do ensino religioso nos colégios particulares manteve-se como um dos mais vigorosos durante todo o período republicano. A escola foi a grande frente de luta do anticlericalismo que englobava dois vectores fundamentais: no campo pedagógico-científico postulava-se que num ensino conduzido cientificamente, de acordo, com as novas metodologias, o dogmatismo religiosos era incompatível com o livre desenvolvimento intelectual das crianças; no campo político-ideológico manifestava-se o receio de que o ensino constituísse, como acontecera anteriormente, uma porta aberta ao retorno do congreganismo. A força desta facção era de tal modo dominante nas elites políticas que se conseguia opor a decisões governamentais mais moderadas, como aconteceu, nos finais de 1922, no terceiro governo de António Maria da Silva.

Em 30 de Novembro de 1922, foi nomeado um novo governo presidido por António Maria da Silva na sequência da demissão que o mesmo apresentara na véspera. Neste executivo formado por democráticos e independentes, para a pasta da Instrução foi nomeado Leonardo Coimbra que, entre outros projectos educativos, propunha resolver a questão do ensino religioso nos colégios particulares de forma a acabar com o crescente êxodo de alunos portugueses para o estrangeiro. Na declaração ministerial, perante o Parlamento, em 11 de Dezembro de 1922, António Maria da Siva apresentou os objectivos prioritários do seu governo, realçando os três problemas fundamentais em que o Governo iria empenhar-se: a questão cambial para conseguir a importante “regeneração econó-

¹⁶ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 26 de Agosto de 1921, p. 7.

mica e financeira” indispensável ao país; a questão social, sob o lema “ordem e trabalho”, de forma a resolver o problema da ordem pública, e a questão do ensino religioso nos colégios particulares. Neste último ponto afirmava que o seu governo: “Encarárá de frente o problema do ensino religioso em colégios e estabelecimentos particulares, de molde a acabar com o perigo da desnacionalização, exercida pelo ensino estrangeiro, quer por infiltrações de professores no país, quer pelo êxodo das centenas de crianças que à Espanha vão receber ensino de maneira a que, por outro lado, se desfça completamente o equívoco entre a República e as confissões religiosas, ficando perfeitamente clara a atitude da boa neutralidade do Estado.”¹⁷

Este propósito do Governo foi recebido com agrado pela maioria da Câmara. José Domingues dos Santos, líder da facção esquerdista do Partido Democrático (os “canhotos”), exaltando a figura de Leonardo Coimbra, mostrou um certo cuidado nas afirmações. “O problema religioso, que acaba de ser tocado na declaração ministerial, será objecto de cuidado especial por parte tanto, da Câmara, como do Governo, que saberá conciliar a opiniões religiosas em todo o País.”¹⁸

Como líder do bloco da oposição republicana falou Álvaro de Castro que se congratulou com a declaração do presidente do Governo, alertando contudo para o perigo do regresso das congregações. “Com respeito à questão religiosa, assim chamada pelo líder da maioria, este lado da Câmara só tem a significar o prazer de ver que a maioria parlamentar, melhor pensando, com respeito ao ensino nos estabelecimentos particulares, se integra na Constituição da República, e procura realizar uma forma de equilíbrio, dentro da qual caibam todos os bons republicanos e liberais, porque o espírito liberal porventura é mais extenso em Portugal que o republicano, e esse espírito liberal não verá com bons olhos qualquer medida que possa ser perniciosa aos interesses do País, pela entrada aqui das congregações religiosas, porque as condena.”¹⁹

Em nome dos monárquicos, Aires de Ornelas mostrou-se igualmente esperançado numa solução do problema que vinha dividindo a sociedade portuguesa. “Mas, falando da regulamentação do ensino religioso, parece

¹⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 11 de Dezembro de 1922, p. 11.

¹⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 11 de Dezembro de 1922, p. 14.

¹⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 11 de Dezembro de 1922, p. 18.

reconhecer finalmente aos pais de família católicos, que são a grande maioria no País, o mais elementar e o mais rudimentar dos seus direitos.”²⁰

No mesmo sentido se pronunciou Lino Neto, líder da minoria católica. “Devo igualmente fazer referência à declaração ministerial pelo que diz respeito à pasta da Justiça e à pasta da Instrução, pois a verdade é que a minoria católica não pode deixar de reconhecer que pela primeira vez se faz referência ao problema religioso numa declaração ministerial. A afirmação que se faz é o esboço de unir tendências. É pouco, todavia não deixo de felicitar o Governo por esse facto.”²¹

Na sua intervenção final, o presidente do Ministério, António Maria da Silva, agradecendo os elogios e críticas feitos ao seu programa, intuía dos problemas que a “questão religiosa” iria colocar ao Governo, remetendo para o Parlamento a resolução da questão. “O Governo transacto teve ocasião de dizer que seriam satisfeitas algumas das reivindicações dos católicos, mas quem tem de o fazer é o Congresso da República. Aqui é que tem de ser encarado o problema religioso, quanto à parte do ensino por professores estrangeiros, ou ao ensino da moral católica, fora do País, às crianças.”²²

Nos dias seguintes, a declaração do Governo sobre o ensino religioso provocou de imediato reacções a vários níveis. Diversas organizações, com relevo para a *Associação do Registo Civil* apresentaram protestos sobre a possibilidade de se conceder liberdade de ensino religioso nos colégios particulares. No Parlamento, também, de imediato, vários deputados democráticos criticaram o Governo no mesmo sentido, e lhe retiraram o apoio.²³

Com o aumento da contestação, Leonardo Coimbra pediu a demissão, por considerar que seria impossível apresentar no Parlamento qualquer projecto que concretizasse as suas ideias. Com a reabertura do Congresso, em 11 de Janeiro de 1923, António Maria da Siva dava conhecimento aos parlamentares da remodelação ministerial verificada pela saída do ministro do Comércio, por motivos de saúde, e de Leonardo Coimbra que fora substituído por João Camoesas. Esta remodelação deu aso a um violento debate na Câmara dos Deputados que se prolongou por quatro sessões. Foi o mais longo debate sobre o ensino religioso, com posições extremadas por parte dos diversos quadrantes do espectro político.

²⁰ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 11 de Dezembro de 1922, p. 21.

²¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 11 de Dezembro de 1922, p. 22.

²² *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 11 de Dezembro de 1922, p. 31.

²³ Entre eles Sá Pereira e Jorge Capinha em 13 e 14 de Dezembro de 1922.

Entre os democráticos, Sá Pereira, Almeida Ribeiro, e outros saudavam o novo Governo, reafirmando o princípio constitucional da neutralidade do ensino e realçando a inconstitucionalidade do projecto de Leonardo Coimbra, enquanto que dos outros sectores, Aires de Ornelas, Álvaro de Castro, Lino Neto, Cunha Leal, Carvalho da Silva e Rocha Saraiva vituperavam o Governo, afirmando que nunca tinham acreditado que o mesmo concretizasse a sua proposta e instando António Maria da Silva para que se pronunciasse, sem rodeios, se o Governo, agora remodelado, mantinha o projecto de Leonardo Coimbra.

António Maria da Silva, apesar da sua reconhecida habilidade retórica, foi forçado a declarar que sempre considerara que a decisão nessa matéria não dependia do Governo mas do Congresso. “Sobre o ensino religioso, declarei aqui na Câmara, em voz que devia ter sido ouvida por todos, que logo que foi apresentada pelo Sr. Leonardo Coimbra a sua ideia eu lhe expus as dificuldades que haveria em tratar o problema tal como S. Ex.^o pensava, pois que já nesta Câmara se tinha rejeitado a apresentação dum projecto sobre o assunto, por inconstitucional. (...) e não podia o Governo tomar qualquer compromisso sobre uma questão que a Câmara já considerara inconstitucional, mas que havia alguma coisa de interessante em chamar a atenção da Câmara para o assunto.”²⁴

Deu ainda conta de que tinha sido procurado por uma comissão composta por várias pessoas, entre elas Magalhães Lima e Borges Grainha que lhe tinham chamado a atenção para o desenvolvimento que estavam a ter no país, as instituições congreganistas. O Governo encarregara, então, Borges Grainha de proceder aos devidos estudos e fazer um relatório. Nessa altura, Borges Grainha afirmara que achava inconveniente apresentar-se a proposta de Leonardo Coimbra, mas este considerava que era necessário respeitar a lei e cumprir o que estava na declaração ministerial. Perante esta posição do ministro, “Ficaria, portanto, para depois resolver o Parlamento a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do qualquer diploma. Isso é que era necessário, porque se houvesse uma acção do Governo mal compreendida, como podia ser por tanta gente no país, diriam logo que se queria atentar contra as crenças religiosas.”²⁵

Apesar de a oposição afirmar que se a proposta fosse apresentada no Parlamento contaria com uma maioria de apoiantes, nunca tal aconteceu devido aos obstáculos impostos pelo Partido Democrático e por outras enti-

²⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 15 de Janeiro de 1923, p. 11.

²⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 15 de Janeiro de 1923, p. 12.

dades, como a Associação do Registo Civil, que consideravam a escola laica como uma conquista intocável que seria indispensável manter a todo o custo.

BIBLIOGRAFIA

- Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, 1911, Lisboa, Imprensa Nacional.
- Diário da Câmara dos Deputados*, 1911-1926, Lisboa, Imprensa Nacional.
- Diário do Senado*, 1911-1926, Lisboa, Imprensa Nacional.
- Diário do Congresso*, 1911-1926, Lisboa, Imprensa Nacional.
- Diário do Governo*, 1910-1926, Lisboa Imprensa Nacional.
- Reformas do Ensino em Portugal. Reforma de 1911*, 1989, Lisboa, Instituto de Inovação Educacional, Tomo II-Vol.I.
- CUNHA, Norberto Ferreira da, (coord.), 2008, *Pedagogia e Educação em Portugal. Séculos XX e XXI*, Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Museu Bernardino Machado.
- MADUREIRA, Arnaldo, 2004, *A Questão religiosa na I República. Contribuições para uma autópsia*, Lisboa, Livros Horizonte.
- MATOS, Sérgio Campos de, 1990, *História, Mitologia, Imaginário Nacional. A História no Curso dos Liceus (1895-1939)*, Lisboa, Livros Horizonte.
- MOURA, Maria Lúcia de Brito, 2004, *A Guerra Religiosa na Primeira República*, Cruz Quebrada, Editorial Notícias.
- NETO, Vítor, 1993, "O Estado e a Igreja" in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Volume V, pp. 265- 283, Lisboa, Círculo de Leitores.
- NETO, Vítor, 2002, "Estado, Igreja e Anticlericalismo na 1ª República" in *Actas do Colóquio Anticlericalismo Português: História e Discurso*, Universidade de Aveiro.
- NETO, Vítor, 2009, "A questão religiosa: Estado, Igreja e conflitualidade socio-religiosa" in *História da Primeira República Portuguesa*, coord. de Rosas, Fernando e Rollo, Fernanda, Lisboa, Tinta da China.
- NÓVOA, António, "A República e a escola: das intenções generosas ao desengano das realidades", 1989, in *Reformas de Ensino em Portugal. Reforma de 1911*, Lisboa, Instituto de Inovação Educacional.
- PINTASSILGO, Joaquim, 1998, *República e formação de cidadãos. A educação Cívica nas escolas primárias da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Colibri.
- PROENÇA, Maria Cândida (coord.), 1997, *O Sistema de Ensino Portugal. Séculos XIX-XX*, Lisboa, Colibri.
- PROENÇA, Maria Cândida, 2008, "A republicanização da educação e da escola", in *Pedagogia e Educação em Portugal. Séculos XX e XXI*, Vila Nova de Famalicão, Museu Bernardino Machado/7 Dias 6 Noites- Editores Unipessoal, Lda.
- PROENÇA, Maria Cândida, 2009, "A Educação" in *História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Tinta da China, pp. 169-190.